

LEI Nº. 19/1968:-

Crédito especial para pagamento a Cia. Paulista de Força e Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE

LEI Nº. 19/1968:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR Nº. 7.650,20 (sete mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos e vinte centavos), destinado a execução de serviços de energia elétrica no Município.-

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artº.1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 10 . 1.4.11.00, do orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1968:-

Mario Gomes Carneiro
Presidente

Arthur Clemente